



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014.  
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS  
EDITAL Nº 058/2014  
Tipo: Técnica e Preço**

**1 - DA LICITAÇÃO**

O Município de Papanduva/SC comunica aos interessados que está promovendo Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 058/2014, sob o regime de execução indireta, do tipo **“técnica e preço”**, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, consolidada, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até às **08:30 horas do dia 28 de maio de 2014**, no mesmo local, iniciando-se, em seguida, os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às 08:45 horas do mesmo dia e local.

**2 - DO OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Município de PAPANDUVA/SC, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo “I” – Termo de Referência**. Sendo que o valor máximo mensal para o objeto é de **R\$ R\$ 5.275,50** (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta do projeto atividade 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, do exercício financeiro vigente.

**4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao do serviço prestado.

4.2. Em caso de prorrogação do prazo os valores serão automaticamente reajustados após o primeiro ano contratual, com base no IGPM (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**5 - DA VIGÊNCIA**

5.1. Os serviços objeto deste contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da lei federal 8.666/93;

## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todo e qualquer interessado pessoa jurídica de direito privado, desde não esteja enquadrado nos itens 6.2 e 6.3 e que esteja cadastrado no Departamento de Compras e Licitações com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a data da abertura deste processo licitatório;

6.2. Não poderá participar da licitação o interessado que não estiver cadastrado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, § 2º da Lei de Licitações.

6.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

**O Envelope nº. 01** deverá conter os documentos necessários à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira** como segue:

### 7.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto desta licitação.

7.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.4. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

7.1.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;

7.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguro Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);

7.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.9. Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do **Anexo IV**.

7.1.10. Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no **Anexo III**.

7.1.11. Certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Papanduva válido e expedido até o terceiro dia anterior à data da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, § 2º.

## **7.2. Qualificação Econômico-financeira**

7.2.1. Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração. Poderão, ainda, ser autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes de documentação, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não serão autenticadas pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à rede mundial de computadores/Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

7.4. A Comissão efetuará a verificação da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão.

7.5. Nos casos em que a execução do objeto ocorra por filial da proponente, em conjunto com sua matriz ou mesmo isoladamente, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente da sede do domicílio de todas as unidades envolvidas.

## **8 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1 - O Envelope Nº: 02 (dois) deverá conter a **Proposta Técnica** elaborada da seguinte maneira:

8.2 - A empresa licitante deverá apresentar atestado de tempo de serviço na Administração Pública – por meio de cópias de Contratos Administrativos –, atendendo a um critério de pontuação, conforme o descrito no item 9.8.

8.3 - Declaração nominal da equipe técnica – cujos profissionais deverão estar nominados e qualificados –, que prestarão serviços *in loco*, ao menos 03 (três) vezes ao mês, em dia a serem convencionados pela da Administração.

8.3.1 – Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, não sendo

admitida a substituição por profissionais que não fazem parte do quadro de pessoal ou social da licitante.

8.4 - A comissão de licitações terá até **02 (dois) dias úteis** para proceder à avaliação da proposta técnica;

8.5 - A convocação dos habilitados a etapa seguinte ocorrerá depois de decorrido o prazo da avaliação, via correspondência privada ou por publicação oficial, para participar da abertura dos envelopes com as propostas técnica e de preço;

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preço deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

9.2 - Dados cadastrais da proponente, bem como o número da presente licitação;

9.3 - Preço unitário por mês e preço global;

9.4 - Condições de pagamento;

9.5 - Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura das propostas;

9.6 - Prazo de início dos serviços;

9.7 – Membros da equipe que ficarão a disposição do Município para efetuar os trabalhos;

9.8- O critério para pontuação da proposta de preço, levando-se em conta o valor unitário apresentado pelo proponente para cada item, será o seguinte:

EXPERIENCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO	Limite de pontos
Para cada ano ou fração de ano superior a 6 (seis) meses de prestação de serviços exclusivamente relacionada aos serviços de consultoria, advocacia ou assessoria administrativa e/ou jurídica na administração pública realizada pela empresa proponente.	05(cinco) pontos a cada ano ou fração superior a 6 meses.	35 (TRINTA E CINCO) pontos

Preço Proposto	PONTUAÇÃO
1º Colocado – Menor Preço	100 Pontos
2º Colocado – Menor Preço	90 Pontos
3º Colocado – Menor Preço	80 Pontos
4º Colocado – Menor Preço	70 Pontos

5º Colocado – Menor Preço	60 Pontos
6º Colocado – Menor Preço	50 Pontos
Demais colocados	40 Pontos

9.9 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

9.10 - Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país.

## 10 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1. Os envelopes deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, acondicionados em envelope lacrado que conterà externamente:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - SC**  
**Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 058/2014**  
**01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**Proponente:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA – SC**  
**Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 058/2014**  
**02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**Proponente:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - SC**  
**Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 058/2014**  
**03 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**Proponente:**

10.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O órgão licitante não se responsabilizará, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

10.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo II** deste Edital, a

qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

10.4. Após protocolados, os envelopes somente serão devolvidos ao licitante até o horário previsto para entrega dos mesmos no **item 1**, mediante requerimento efetuado pelo representante legal da empresa ou procurador com firma reconhecida em cartório e cópia atualizada do ato constitutivo, na forma dos incisos II ao V do art. 28. Apreciado o requerimento, os envelopes serão devolvidos mediante assinatura de recibo de entrega.

## 11 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - Em conformidade com o tipo de licitação "**técnica e preço**", o julgamento será feito com base na descrição dos serviços conforme termo de referencia (anexo I) e somatório descrito no item 9.8 deste edital;

11.2 - Será levado em conta o que dispõe o artigo 46, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11.2.1 - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com o somatório dos pontos, conforme os pontos estabelecidos no item 9.8 deste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **maior pontuação** entre os licitantes habilitados.

11.3 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

11.5 - O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas:

11.6.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

11.6.2 - Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

11.7 - O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente

de Licitações, sendo conhecidos penas aqueles apresentados tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei de Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

12.3. Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados na sede do órgão licitante, sediado no endereço mencionado no preâmbulo.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação do objeto será efetuada por meio de termo de contrato administrativo, cuja minuta é parte integrante do presente edital.

### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (47) 3653- 2166, em dias e em horário de expediente.

15.2. A Prefeitura Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações

aplicáveis.

15.4. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

15.5 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do órgão licitante não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.6. A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente do órgão licitante.

15.7. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

15.8. Esclarecimentos que influenciem na pontuação das propostas deverão ser feitos por escrito.

15.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Papanduva/SC, excluído qualquer outro.

## 16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Faz parte do presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de referencia;

**Anexo II** - Carta de Credenciamento;

**Anexo III** - Declaração da não exploração do trabalho infantil;

**Anexo IV** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo V** - Modelo Proposta de Preços;

**Anexo VI** - Minuta de Contrato;

PAPANDUVA/SC, 09 de maio de 2014.

Dario Schicovski  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### Termo de Referência

#### OBJETO

Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídico administrativa em gestão pública, preventiva e permanente, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, destinada ao Poder Executivo, com vistas a dar suporte à manutenção das atividades da administração municipal, conforme especificações a seguir expostas:

- a) Consultoria e assessoria ao Gabinete do Prefeito, nos requerimentos a ele direcionados e na elaboração de pareceres escritos, sobretudo visando à correta aplicação e execução dos procedimentos administrativos;
- b) Consultoria e assessoramento ao Gabinete dos Secretários, da Procuradoria Jurídica e dos demais ocupantes de cargos e funções de direção, chefia e assessoramento, nas consultas a eles direcionadas e na elaboração de pareceres e despachos escritos, incluindo o acompanhamento técnico dos procedimentos normativos;
- c) Consultoria e assessoria referente ao Processo Legislativo, compreendendo os atos relativos à elaboração de projetos de lei, projetos de Resolução e de Decreto Legislativo e Emendas;
- d) Consultoria jurídica administrativa em âmbito geral, por meio de consultas telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens e com pelo menos três encontros presenciais mensais na sede do licitante; as respostas às consultas formuladas deverão ocorrer via contato telefônico ou por email, cujas condições e prazo serão fixados pelo requerente quando da formulação do questionamento.



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na modalidade Tomada de Preços n.º 058/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2014.**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse município que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura e Carimbo do responsável legal da licitante ou procurador)



**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2014.  
Tomada de Preços Nº058/2014.**

Nome da Empresa:	Nome pessoa p/contato:		
CNPJ:	Telefone:	Cel.:	E-mail:
Endereço:			

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao Processo de Licitação nº 058/2014 – Tomada de Preços nº 058/2014, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:**

Item nº.	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01		Descrição dos serviços conforme especificações contida no Anexo I – Termo de Referência		

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO, NOME E ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de PAPANDUVA SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.533/0001-01, com sede à Rua Sérgio Glevinski, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Dario Schicovski, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de PAPANDUVA, inscrito no CPF....., e a Empresa ..... empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob nº ..... com sede na Rua ..... Município de ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF sob o nº .....celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços 058/2014 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídico administrativa em gestão pública, preventiva e permanente, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, destinada ao Poder Executivo, com vistas a dar suporte à manutenção das atividades da administração municipal, conforme especificações a seguir expostas:

- a) Consultoria e assessoria ao Gabinete do Prefeito, nos requerimentos a ele direcionados e na elaboração de pareceres escritos, sobretudo visando à correta aplicação e execução dos procedimentos administrativos;
- b) Consultoria e assessoramento ao Gabinete dos Secretários, da Procuradoria Jurídica e dos demais ocupantes de cargos e funções de direção, chefia e assessoramento, nas consultas a eles direcionadas e na elaboração de pareceres e despachos escritos, incluindo o acompanhamento técnico dos procedimentos normativos;
- c) Consultoria e assessoria referente ao Processo Legislativo, compreendendo os atos relativos à elaboração de projetos de lei, projetos de Resolução e de Decreto Legislativo e Emendas;
- d) Consultoria jurídica administrativa em âmbito geral, por meio de consultas telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens e com pelo menos três encontros presenciais mensais na sede do licitante; as respostas às consultas formuladas deverão ocorrer via contato telefônico ou por email, cujas condições e prazo serão fixados pelo requerente quando da formulação do questionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - Fica estipulada o período de vigência de 12 meses para o presente contrato a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Através de termo aditivo o presente Contrato poderá ser prorrogado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DO REAJUSTE** - Para a execução do objeto do

presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ..... (.....), mensalmente, conforme disposto na proposta de preços da empresa vencedora constante no processo de licitação modalidade de Tomada de Preços nº 058/2014, que deu origem a este contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores não terão reajustes, ressalvado a hipótese estabelecida no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo seguintes.

**Parágrafo Segundo.** No caso de prorrogação do presente Contrato na forma prevista no parágrafo único da Cláusula anterior, o mesmo será reajustado pelo IGP-M (FGV).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS** - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta do projeto atividade 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, do exercício financeiro vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, com garantia e ampla defesa em processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

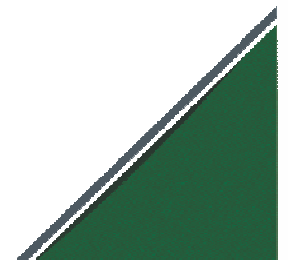
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES-**  
**A CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato conforme disposto na proposta de preços anexa ao processo de licitação 058/2014

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÔNUS - O CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLIDARIEDADE - O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABITAÇÃO - A CONTRATADA** manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - O foro do presente contrato será a Comarca de Papanduva/SC, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor o forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que o todo assistiu.

Papanduva(SC), ..... de ..... de 2014.

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
CNPJ:  
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome:

Nome:

